



MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 352/2014

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUA-
ÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PRO-
VIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PRE-
FEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PRO-
MULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder execu-
tivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Diaman-
te, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes
a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de
2014, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no
caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro
reais e treze centavos) e o valor horário a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centa-
vos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da
presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não
poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20,
III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

1
Marcília



MUNICÍPIO DE DIAMANTE

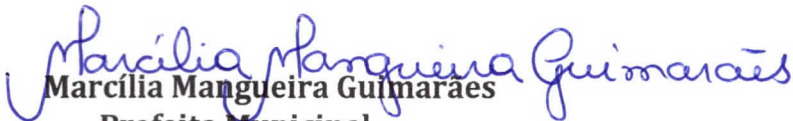
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária Anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 28 de abril de 2014.


Marcília Manguiera Guimarães
Prefeita Municipal